



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## CONTRATO Nº 39/2014

**Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2014,  
que fazem entre si o INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO SUL e a Empresa AVMB  
Consultoria e Assessoria em Informática.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, com sede na Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Prof. Amilton de Moura Figueiredo, Portaria 761/2013, inscrito no CPF nº 976.692.700-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa AVMB Consultoria e Assessoria em Informática, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.486.598/0001-69, sediada na Av. Rio Branco, 601, sala 303, Santa Maria/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Rocha Lobato, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6028097472, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 164.610.960-00, tendo em vista o que consta no Processo IFFarroupilha nº 23243.000790/2013-07, e IFRS/Contrato nº 39/2014. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1 O objeto desta contratação é o licenciamento e a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação para atender as demandas referentes à implantação e sustentação de Sistemas Integrados de Gestão (SIG) junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme descrição detalhada e condições expressas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do certame e deste contrato, conforme itens abaixo:

- Licenciamento Sistema Integrado de Gestão – Administrativo, com ao menos os módulos:

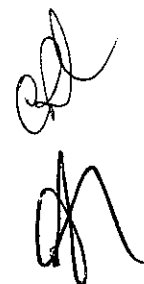
- Gestão de Unidades
- Gestão de Usuários e Permissões
- Comunicação e Notícias
- Auditoria
- Suporte Técnico

- Licenciamento Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos, com ao menos os módulos:

- Catálogo de Materiais
- Compras e Licitações
- Integração SIAFI
- Almoxarifado e Requisição de Material
- Orçamento e Requisições (Integrado ao SIAFI)
- Protocolo (Documentos e Processos)
- Patrimônio
- Contratos
- Registro de Preços
- Liquidação de Despesas
- Boletim de Serviços
- Bolsas
- Infraestrutura (Manutenção, Obras)
- Faturas (consulta SICAF)
- Transportes

- Compras de Livros
- Auditoria e Controle Interno
- Controle de Transporte (Viaturas)
- Pagamento Online (SICAF)
- Compras (Integrado ao Comprasnet e ao SIASG)
- Registro de Preços
- Restaurante
- Acesso à Informação
- Licenciamento Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, com ao menos os módulos (Todo o módulo deve estar integrado ao SIAPE):
  - Férias (Integrado ao SIAPE)
  - Cadastro (Dados pessoais, funcionais, averbação, progressão, designação, dependentes, etc.) (Integrado ao SIAPE)
  - Consultas/Relatórios, Portal Público
  - Plano de Saúde
  - Serviços/Auxílios
  - Frequência
  - Capacitação
  - Financeiro
  - Atendimento ao Servidor
  - Aposentadoria
  - Banco de Vagas - Docentes e Concursos
  - Dimensionamento
  - Colegiados
  - Comissões
  - Assistência ao Servidor
  - Avaliação de Desempenho Funcional (Integrado ao SIAPE)
  - Gestão por Competência
  - Concursos Públicos
  - Licenciamento Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica, com ao menos os módulos:
    - Graduação (Integrado ao PingIFES à CAPES)



- Técnico (Concomitante, Subsequente e Integrado ao Ensino Médio)
- Lato Sensu (Integrado ao PingIFES à CAPES)
- PRONATEC
- Monitoria
- Stricto Sensu (Integrado ao PingIFES à CAPES)
- Produção Intelectual
- Extensão
- Biblioteca
- Convênios de Estágio
- Pesquisa
- Assistência ao Estudante
- Ensino a Distância
- Necessidades Educacionais Especiais
- Gestão de Espaço Físico
- Ouvidoria
- Avaliação Institucional
- Processos Seletivos (Vestibular e SISU)
- Produção Intelectual
- Relações Internacionais
- Infraestrutura Física
- Formação Complementar
- Programa de Atualização Pedagógica
- Portal público
- Licenciamento Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos, com ao menos o Módulo:
  - Metas (Programa Governamental, Programa Estruturante, Linhas de Ação, Gestão do PDI, Ações por Unidade, Vínculos das Ações Institucionais às Ações Governamentais e Cadastro de Plano de Gestão).
- Licenciamento Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos, com ao menos as Funcionalidades:
  - Gestão de Documentos (Cadastro, Envio, Busca e Download)
  - Busca (Buscador e Navegador de documentos)



- Administração (Envio de documentos em lote, Cadastro de Descritores de Documentos, Criar e Manter Pastas de Documentos, Criar Tipos de Documentos, Gerenciar Indexação, Gerenciar Permissões, Consultar Configurações e Tipos de Documentos)
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos.
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos.
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão – Administrativo.
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos.
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos.
  - Instalação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica.
  - Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
    - Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos em produção;
    - Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos;
      - Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos em produção;
      - Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos;
      - Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Projetos em produção;
      - Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos;
      - Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos em produção;
      - Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão – Administrativo;
      - Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão – Administrativo em produção;



- Apoio à implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica.

- Sustentação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica em produção;

- Customização/desenvolvimento de novas funcionalidades e migração de dados para os módulos dos sistemas.

- Apoio negocial nas atividades de implantação dos módulos

- Apoio presencial para execução das atividades in loco.

**Os serviços incluem:**

1) **Instalação do Sistema:** O serviço de instalação corresponde à configuração dos servidores de aplicação a serem utilizados nos ambientes de homologação, treinamento produção; configuração dos bancos de dados e máquinas virtuais para darem suporte à implantação dos módulos do sistema. Neste serviço, também inclui toda a configuração para acesso remoto via VPN por parte da empresa aos servidores da instituição contratante. São realizados o processamento inicial da fita espelho disponibilizada pelo SIAPE (A fita espelho deverá ser recuperada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e processada na aplicação), configuração de tabelas auxiliares de uso geral, configuração dos dados institucionais e parametrizações gerais, configuração do sistema de gerenciamento dos sistemas de administração dos Sistemas Integrados, permitindo a definição do organograma da instituição, controle de usuários e permissões. Para a execução deste serviço, a empresa pode deslocar um funcionário para as dependências da contratante, onde já estarão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias. Esse serviço é executado apenas uma vez.

2) **Reunião de abertura do projeto:** Apresentar conceitos, vantagens, técnicas, projeto e cronograma de implantação do Sistema Integrado de Gestão do IFRS do ponto de vista funcional aos Pró-Reitores, Diretores, Diretores Gerais de Campi e Reitorado IFRS, e, do ponto de vista técnico-funcional, aos membros da CGTI antes do início dos trabalhos de implantação, em uma reunião a ser realizada na Reitoria do IFRS, com duração de até 8 horas. Nesta reunião deverão, também, ser delineadas as prioridades de quais Áreas devem ser atendidas, inicialmente, na

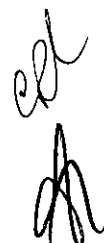


implantação do software, visando facilitar o processo de integração entre os módulos e a necessidade de automação de cada uma das Áreas. Deverá ser apresentada a metodologia de implantação que poderá ser discutida, e, eventualmente, modificada. Após esta etapa deverá ser documentado, assinado, impresso e entregue às partes o documento que descreverá a metodologia de implantação, que deve conter:

- a) Descrição das Etapas;
- b) Detalhamento das Etapas;
- c) Cronograma com datas e prazos de execução;
- d) Responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE pelas etapas.

3) **Apoio à implantação dos módulos:** corresponde ao serviço de preparar o ambiente (treinamento, homologação, produção) para implantação de cada um dos módulos do sistema, realização das configurações e parametrizações específicas para a realidade da instituição, elaboração de roteiros para homologação (detalhando os perfis e incluindo massa de dados para testes), validação nível 01 de todas as funcionalidades do módulo. Esse serviço é executado a cada módulo que se vai implantar na instituição, sendo uma única vez por módulo. A implantação de um módulo corresponde ao módulo em pleno funcionamento para a contratada assim como desenvolvido e presente no código fonte de referência.

4) **Sustentação do sistema em produção:** corresponde ao serviço mensal para análise, depuração, correção de erros técnicos de código fonte (não inclusos erros de negócio, erros originados de requisitos mal elaborados que impliquem em ajuste na forma que a funcionalidade foi desenvolvida originalmente), atualizações dos sistemas em produção com as correções de erros ou novas versões com aprimoramentos e novas funcionalidades, extração de relatórios diretamente da base de dados, atualização de ambientes de treinamento e homologação. Esse serviço começa a ser executado a partir do momento que o primeiro módulo entra em produção na contratante, configuração dos servidores de aplicação JBoss 4.2.X e Apache 2.X, não incluindo seu monitoramento; configuração dos servidores de aplicação JBoss 4.2.X e Apache 2.X, não incluindo seu monitoramento; efetuar intervenções na base de dados, quando



necessário, através da execução de comandos SQL na base de dados ou da indicação do comando a ser executado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, para resolução de um problema ou atualização de informação não suportada pela aplicação; execução da política de gerencia de configuração das versões em repositório SVN (SubVersion) em local indicado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e específico para os sistemas objetos de contratação.

- 5) **Apoio presencial:** deslocamento de um funcionário da empresa por um período de até uma semana (ou dois dias no caso de gerente ou diretor da empresa) para apoio presencial para execução das atividades, por exemplo, em períodos críticos de implantação de algum módulo na instituição, ou para reuniões requisitadas pela contratante, etc. Para a execução deste serviço, a empresa desloca um funcionário para as dependências da contratante, onde já estão cobertos os custos com passagens, hospedagens e diárias.
- 6) **Customização/Desenvolvimento de novas funcionalidades:** aprimoramentos que impactam em uma escala maior as funcionalidades existentes, desenvolvimento de novas funcionalidades ou novos módulos. Para estes itens, propõe-se a definição de uma quantidade estimada de pontos de função que serão executadas e faturadas à medida que for demandada. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhuma customização, os pontos de função previstos não serão faturados. Antes da efetivação de qualquer processo de customização a LICITANTE vencedora deverá analisar e identificar formas alternativas de adequação a demanda de customização. Estas alternativas devem ser apresentadas detalhadamente ao CONTRATANTE, para verificação da pertinência da mesma.
- 7) **Migração de Dados:** migração de dados de sistemas legados quando necessário. Para estes itens, propõe-se a definição de uma quantidade estimada de pontos de função que serão executadas e faturadas à medida que for demandada. Será de responsabilidade da LICITANTE vencedora a importação dos dados utilizados nos Sistemas distribuídos pelos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para o Sistema Integrado de Gestão adquirido. É de total responsabilidade da LICITANTE vencedora realizar testes de integridade e atomicidade que se fizerem necessários para





garantir a qualidade das informações importadas. Caso a LICITANTE vencedora encontre incompatibilidade de dados entre os Sistemas do IFRS e a solução fornecida, deverão ser definidas através de avaliação junto à equipe do IFRS estratégias de adequação dos dados incompatíveis.

**8) Apoio Negocial:** apoio de profissionais especializados para retirar dúvidas de utilização do sistema, fluxos e mapeamento dos processos, apoiar o helpdesk da instituição retirando dúvidas das funcionalidades, dúvidas decorrentes dos treinamentos dos sistemas, serviço de resposta de dúvidas por e-mail ou por chamado e demais apoio na área de negócio e de funcionalidades do sistema.

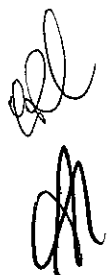
Todos os módulos representam uma única solução de software, sendo elas integradas de forma a permitir o rápido acesso a informação quando necessário. Os módulos devem trabalhar de forma integrada garantindo intercomunicação entre cada um dos mesmos em tempo integral e real. A solução contratada deve ser desenvolvida com código aberto para permitir que, se necessário, alterações sejam feitas pelo próprio corpo técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, toda a solução de software apresentada deve trabalhar sob uma ótica multicampi, pois se pretende que este sistema seja uma ferramenta gerencial do Instituto como um todo. O Sistema não deverá apresentar custo direto com licenciamento, nem restrição do número de sessões simultâneas para acesso de usuários com perfis no Sistema de professor, Coordenador de curso, aluno, pai de aluno, cidadão (comunidade externa) e empresa. É fundamental que para a integralização da carga horária do aluno o sistema considere o sistema por curso e não apenas por disciplina. O Sistema deve ser acessível em todos os seus módulos por interfaceamento web (100% dos módulos). Os módulos devem ser possíveis de serem utilizados nos navegadores Internet Explorer (versão 8 ou superior), Mozilla Firefox (versão 10 ou superior) e Google Chrome.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 13 de maio de 2014 e término em 12 de maio de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagara à Contratada a importância estimada de R\$ 3.270.000,00 (Três milhões, duzentos e setenta mil reais), referente ao valor GLOBAL da contratação (VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO NOS TRÊS ANOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO).

ANO I						
Num.	Serviço	Item do Serviço	Quant.	Unid. Med.	Valor Unit. (R\$)	Total Serviço (R\$)
1	Instalação	Instalação do SIG	1	Serviços	354.652,14	354.652,14
2	Apoio a Implantação – Recursos Humanos	Férias	1	Serviços	17.781,48	74.169,14
		Cadastro (Dados pessoais, funcionais, averbação, progressão, designação, dependentes, etc.), Consultas/Relatórios, Portal Público: Relatórios.	1	Serviços	24.546,89	
		Financeiro	1	Serviços	18.479,60	
		Capacitação	1	Serviços	13.361,17	
	Apoio a Implantação – Administrativo	Protocolo (Documentos e Processos)	1	Serviços	29.183,15	174.825,16
		Integração SIAFI	1	Serviços	20.523,83	
		Catálogo de Materiais	1	Serviços	12.528,02	
		Compras e Licitações (incluindo requisição de material)	1	Serviços	26.120,62	
		Registro de Preços	1	Serviços	12.180,87	
		Patrimônio	1	Serviços	30.521,61	
		Almoxarifado	1	Serviços	21.954,88	
	Apoio a Implantação – Gestão do Documentos	Implantação do Sistema de Gestão de Documentos	1	Serviços	28.346,17	28.346,17
		Sustentação	Sustentação Administrativa, Administração e Gestão de Documentos	10	Serviços	68.966,14 (6.896,61 cada)
Sustentação de Recursos Humanos	10		Serviços	62.486,10 (6.248,61 cada)		
4	Suporte Técnico Nível 02	Suporte Técnico Nível 02	11	Serviços	140.524,30 (12.774,94 cada)	140.524,30

5	Apoio Presencial	Apoio Presencial ( <i>item sob demanda</i> )	6	Serviços Presenciais	55.682,06	55.682,06	
6	Manutenção Evolutiva/Customização	Manutenção Evolutiva/Customização/ Migração de Dados ( <i>item sob demanda</i> )	250	Ponto de Função	121.037,89 (484,15 cada)	121.037,89	
7	Treinamento	Treinamento de Funcionalidades	240	Horas	57.764,93 (240,00 cada)	57.764,93	
<b>TOTAL ANO 1</b>						<b>1.138.454,02</b>	
<b>ANO 2</b>							
Num.	Serviço	Item do Serviço	Quant.	Unid. Med.	Valor Unit. (R\$)	Total Serviço (R\$)	
2	Apoio a Implantação – Acadêmico	Graduação	1	Serviços	53.267,18	203.661,16	
		Técnico/Médio	1	Serviços	54.563,19		
		Ambiente Virtual de Aprendizado	1	Serviços	28.577,60		
		Biblioteca	1	Serviços	30.521,61		
		Ouvidoria	1	Serviços	12.597,45		
		Processo Seletivo	1	Serviços	24.134,14		
	Apoio a Implantação – Administrativo	Liquidação de Despesas	1	Serviços	14.541,46	46.980,10	
		Contratos	1	Serviços	13.893,46		
		Bolsas	1	Serviços	9.978,46		
		Compras de Livros	1	Serviços	8.566,73		
	Apoio a Implantação – Recursos Humanos	Plano de Saúde	1	Serviços	9.279,54	80.447,09	
		Serviços/Auxílios	1	Serviços	8.497,30		
		Frequência	1	Serviços	11.158,75		
		Assistência ao Servidor	1	Serviços	9.214,74		
		Atendimento ao Servidor	1	Serviços	12.014,24		
		Aposentadoria	1	Serviços	12.408,47		
		Concursos	1	Serviços	8.937,02		
		Avaliação de Desempenho	1	Serviços	8.937,02		
	3	Sustentação	Sustentação Administração, administrativo e Gestão de Documentos	12	Serviços	87.924,89 (7.327,07 cada)	266.885,08
			Sustentação de Recursos Humanos	12	Serviços	74.983,32 (6.248,61 cada)	
			Sustentação Acadêmico e Administração	12	Serviços	103.976,87 (8.664,74 cada)	
4	Suporte Técnico Nível 02	Suporte Técnico Nível 02	12	Serviços	152.021,74 (12.668,48 cada)	152.021,74	
5	Apoio Presencial	Apoio Presencial ( <i>item sob demanda</i> )	6	Serviços Presenciais	55.682,06 (9.280,34 cada)	55.682,06	
6	Manutenção Evolutiva/Customização	Manutenção Evolutiva/Customização/Migração de Dados ( <i>item sob demanda</i> )	400	Ponto de Função	193.660,62 (484,15 cada)	193.660,62	
7	Treinamento	Treinamentos dos Sistemas SIG	240	Hora	57.764,93 (240,69)	57.764,93	

					cada)		
<b>TOTAL ANO 2</b>						<b>1.057.102,77</b>	
<b>ANO 3</b>							
<b>Num.</b>	<b>Serviço</b>	<b>Item do Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. Med.</b>	<b>Valor Unit. (RS)</b>	<b>Total Serviço (RS)</b>	
1	<b>Apoio a Implantação - Administrativo</b>	Auditoria e Controle Interno	1	Serviços	13.893,46	77.489,68	
		Transportes	1	Serviços	11.806,75		
		Projetos e Convênios	1	Serviços	10.510,75		
		Faturas	1	Serviços	9.279,67		
		Infraestrutura (Manutenção, Obras)	1	Serviços	15.189,46		
		Boletim de Serviços	1	Serviços	7.918,73		
		Restaurante Universitário	1	Serviços	8.890,86		
	<b>Apoio a Implantação - Acadêmico</b>	Assistência ao Estudante	1	Serviços	10.990,52	142.126,03	
		Pesquisa	1	Serviços	24.404,20		
		Produção Intelectual	1	Serviços	15.980,15		
		Stricto Sensu	1	Serviços	20.373,50		
		Lato Sensu	1	Serviços	18.799,77		
		Convênios de Estágio	1	Serviços	11.158,75		
		Monitoria	1	Serviços	14.213,63		
		Gestão de Espaço Físico	1	Serviços	11.158,75		
	<b>Apoio a Implantação - Recursos Humanos</b>	Extensão	1	Serviços	15.046,77	27.773,81	
		Colegiados	1	Serviços	9.214,74		
		Comissões	1	Serviços	9.344,34		
	<b>Apoio a Implantação - Projetos</b>	Dimensionamento	1	Serviços	9.214,74	26.124,44	
		Gestão de Projetos - Metas	1	Serviços	26.124,44		
	<b>Treinamento</b>	Treinamento dos Sistemas SIG	280	Horas	67.392,42 (240,69 cada)	67.392,42	
	2	<b>Sustentação</b>	Sustentação do módulo Administrativo, Administração e Gestão de Documentos.	12	Serviços	97.756,03 (8.146,34 cada)	323.905,73
			Sustentação dos Recursos Humanos e Projetos	12	Serviços	88.869,12 (7.405,76 cada)	
Sustentação Acadêmico e Administração			12	Serviços	137.280,57 (11.440,05 cada)		
4	<b>Suporte Técnico Nível 02</b>	Suporte Técnico Nível 02	12	Serviços	168.573,61 (14.047,80 cada)	168.573,61	
5	<b>Apoio Presencial</b>	Apoio Presencial (item sob demanda)	10	Serviços Presenciais	95.812,02 (9.581,20 cada)	95.812,02	
6	<b>Manutenção Evolutiva/Customização</b>	Manutenção Evolutiva/Customização (item sob demanda)	300	Ponto de Função	145.245,47 (484,15 cada)	145.245,47	
<b>TOTAL ANO 3</b>						<b>1.074.443,20</b>	

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, sob o Elemento de Despesa 3.339039, Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0043, Fonte 0112.000000, Notas de Empenho 2013NE800990 e 2014NE800118.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços entregues, observado o cronograma de execução físico-financeiro e as regras específicas de execução do objeto presentes no termo de referência – ANEXO I do Edital, como se aqui estivessem transcritas.

5.1.1 A entrega, instalação, implantação, adaptação e o treinamento executados, estarão sob supervisão da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, além de Responsáveis Técnicos da Coordenação de Tecnologia da Informação de cada Unidade;

5.1.2 Após a execução de todos os serviços previstos no cronograma de implantação, as Notas fiscais serão liquidadas pelo Servidor/COMISSÃO Técnico Responsável, para posterior encaminhamento à Coord. de Execução Orçamentária, para pagamento.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, condicionado este ato à verificação da qualidade e quantidade dos serviços entregues para a Unidade, adequação das instalações, efetivação dos treinamentos e conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação ao serviço entregue.

5.5 Os Servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, conferência da adequação e atendimento às especificações contratadas serão àqueles que atuam nas diversas áreas da Instituição e também os servidores integrantes da Coordenação/Setor de Tecnologia da Informação, com conhecimento técnico para tal avaliação.

5.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada no SICAF;

5.6.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9 O pagamento da nota fiscal/fatura também ficará condicionado à apresentação, junto com a nota fiscal que acompanhará os materiais, das seguintes declarações:

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração de situação de enquadramento conforme modelo – ANEXO VI do Edital, juntamente à nota fiscal/fatura; ou

5.9.2. A Contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo ANEXO VII do Edital, juntamente à nota fiscal/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento; ou

5.9.3. A Contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo ANEXO VIII do Edital, juntamente à nota fiscal/fatura e seu pagamento ficará condicionado a apresentação desse documento.



5.9.4. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	--

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que afete o pactuado inicialmente entre as partes, acompanhado de demonstração analítica do seu impacto nos custos contratados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), na modalidade de**



**seguro-garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1 O serviço de instalação e implantação de todo o Sistema Integrado de Gestão, OBEDECERÁ NA ÍNTEGRA O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITO, DEVENDO A CONTRATADA ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.**

**8.2 A entrega, instalação, implantação e adaptação dos módulos do sistema serão previamente agendadas, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, com o Responsável Técnico pelo Setor de Tecnologia da Informação da Unidade, cumprindo os prazos e condições estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

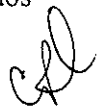

8.3 Os prazos para ENTREGA e IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS e a efetivação dos TREINAMENTOS especificados serão aqueles determinados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do Presente Edital); os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviço realizada pela Contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência;

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do TERMO DE REFERÊNCIA, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5 O prazo indicado para entrega/instalação dos módulos do sistema deve ser rigorosamente observado, sujeitando as licitantes vencedoras às cominações previstas no presente edital.

8.6 O objeto será recebido provisoriamente, conforme art. 73, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas.

8.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados



para a Unidade, adequação das instalações e efetivação dos treinamentos, sempre que se for exigido, e a consequente aceitação do objeto (art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no termo de referência:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

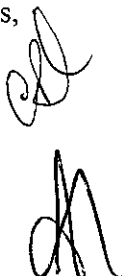
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações resultantes desse Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega e implantação dos módulos do sistema em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e nos locais constantes no Edital e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes a: especificação dos módulos implantados e demais detalhes pertinentes, além de procedência, prazo de garantia, no que couber; (verificar a necessidade de utilização de planilha de medição/cronograma de implantação que deverá acompanhar a NF).

**10.1.2 Cumprir na íntegra as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, observando todas as especificidades do objeto, em atendimento as determinações do SETOR TÉCNICO SOLICITANTE;**

10.1.3 Entregar, instalar e implantar o sistema integrado de gestão cumprindo fielmente todos os requisitos técnicos descritos no termo de referência, critérios de instalação/implantação de cada um dos módulos do sistema, configurações, treinamento dos servidores e critérios de garantia dos produtos ofertados;

10.1.4 Os módulos implantados devem estar acompanhados dos documentos e outros acessórios que porventura tenham sido especificados na descrição do item (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL).

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços em desconformidade;

10.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;



- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. **multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento)**, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.2.4. **multa indenizatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei.

### 14. CLÁUSULA CATORZE – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

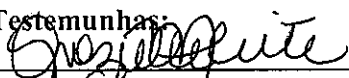
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

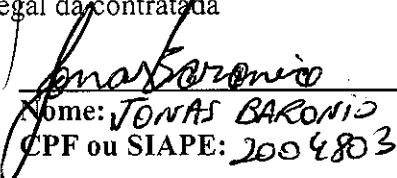
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

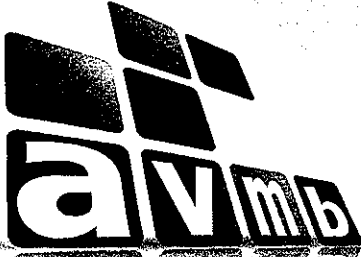
  
Sr. AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO  
Reitor Substituto do IFRS

  
Sr. CLÁUDIO ROCHA LOBATO  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

  
Nome: GRAZIELLE M. LEITE  
CPF ou SIAPE: 1824121

  
Nome: JONAS BARONI  
CPF ou SIAPE: 2004803




## CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTES: AVMB – Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.486.598/0001-69, estabelecida comercialmente a Av. Rio Branco, n° 601 sala 303, Centro, situada na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr Claudio Rocha Lobato, CPF 164.610.960-00, RG 6028097472, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 401 apto. 303, bairro centro na cidade de Santa Maria-RS.

PREPOSTO: Claudio Rocha Lobato, brasileiro, casado, administrador desta empresa, portador da carteira de Identidade N° 6028097472, CPF n° 164.610.960-00, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto, n° 401 apto. 303, bairro centro na cidade de Santa Maria-RS.

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato 39/2014, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, na cidade de Bento Gonçalves/RS, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

Santa Maria, 13 de maio de 2014.



---

Claudio Rocha Lobato  
Sócio/Administrador

+55 (55) **3025-5592**  
+55 (55) **9642-5030**

**AVMB Consultoria e Assessoria**  
Avenida Rio Branco, 601 conj. 303  
Santa Maria – RS

